SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 21 DE OUTUBRO DE 2021***

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CADEDELO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021

O Município de Cabedelo, por intermédio da Secretaria de Administração – SEAD e a Secretaria Municipal de Saúde – SESCAB, após análises dos recursos apresentados, vem divulgar a lista das inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado.

Serão convocados três vezes o número de vagas de cada cargo para realização das entrevistas, seguindo a ordem classificatória da pontuação atingida com os documentos apresentados nos envelopes no ato da inscrição.

Cabedelo-PB, 20 de outubro de 2021.

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 989B-823A-DC34-6801

NOME	CPF	CARGO	ITEM	RECURSO	OBSERVAÇÃO
ADRIANA CALADO DE LIRA	***573.244-49	ASSISTENTE SOCIAL	5.1	INDEFERIDO	RASURAS
ADRIANA DE MESQUITA FIDELIS	***752.214-08	ENFERMEIRA	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA DATA DE NASCIMENTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
ADRIANA DE MESQUITA FIDELIS	***752.214-08	ENFERMEIRA	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA DATA DE NASCIMENTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
Adriel Jonatas Cardoso Vidal	***450.924-75	CONDUTOR SOCORRITA		INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU A CHH
ADRIELLY VIDAL DE FIGUEIREDO RODRIGUES	***217.804-60	ENFERMEIRO	5.1	DEFERIDO	DEFERIDO
AMANDA DE FARIAS CHARAMBA WANDERLEY	***825.744-59			INDEFERIDO	NÃO CONSTA O NÚMERO DE CPF NA FICHA DE INSCRIÇÃO
ANA FLÁVIA FREITAS DE MIRANDA COÊLHO	***928.144-43	ENFERMEIRO	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA DATA DE NASCIMENTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
ANA MARIA DA SILVA	***804.678.50	ENFERMEIRO		INDEFERIDO	ERRO NO PREENCHIMENTO DA DATA DE NASCIMENTO
ANA PAULA ANSELMO FALCÃO	***189.854-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
ANDRÉA FERREIRA DO NASCIMENTO	***	FARMACEUTICO	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
ANDRESSA VIEIRA LANDGRAF	***?????	ODONTOLOGIA	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA O NÚMERO DE CPF NA FICHA DE INSCRIÇÃO
ANTONIA CLARISSE MARTINS FELIPE	***106.133-28	ODONTOLOGIA	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA O NÚMERO DE RG NA FICHA DE INSCRIÇÃO
ANTÔNIA KELLY FERREIRA DOS SANTOS	***928.204-28	NÃO CONSTA O CARGO	5.1; 3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
AUBENYSA MARCIA DE ANDRADE ARRUDA	***116.844-72	ENFERMEIRO	5.1	INDEFERIDO	FOLHA DE INSCRIÇÃO DIGITADO
BRUNO DA COSTA ALMEIDA	***347.462-46	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5.1	DEFERIDO	DEFERIDO
CAMILA PESSOA DE LIMA	***944.284-06		3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
CAMILA PESSOA DE LUNA	***944.284-06	NÃO INFORMOU O CARGO	3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
CRISTINA INACIO NEVES	***384.494-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.1	INDEFERIDO	APRESENTOU DUAS INSCRIÇÕES PARA O MESMO CARGO
DANILO GOMES DOS SANTOS	***283.724-60	NÃO CONSTA A OPÇÃO	3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
DÉBORA MEDEIROS	***	NUTRICIONISTA		INDEFERIDO	RECURSO PREJUDICADO SEM INFORMAÇÕES
DÉBORA VITORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***025.164-06			DEFERIDO	CORREÇÃO DO NOME
DESDÊMANA MONTEIRO PEREIRA DA SILVA	***271.824-53	ENFERMEIRA	5.1; 5.4	INDEFERIDO	PREENCHEU NA ÁREA DESTINADA A BANCA (RASURAS)
DILBERTO FORTUNATO BATISTA DE SOUSA	***684.954-50	ENFERMEIRO		INDEFERIDO	DOCUMENTO NÃO APRESENTADO
DOUGLAS DE SANTANA SOUZA	***321.854-11	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO
EDINALVA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	***576.154-87	Técnico de enfermagem		DEFERIDO	EDNALVA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA,
EDJANE DA SILVA VICENTE	***951.204-34	NÃO TEM CARGO	5.1	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
EGLER CRISTINE DE BARROS ARAÚJO	***634.364-72	ENFERMEIRO	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
ELYDEMIA OLIVEIRA SANTOS	***520.374-60	NUTRICIONISTA	5.1	INDEFERIDO	DEFINIU PONTUAÇÃO NA ÁREA DESTINADA A BANCA (RASURAS)
ERICA CARINA ALBUQUERQUE DE AZEVEDO	***985.914-26	ENFERMEIRO		DEFERIDO	CORREÇÃO NO NOME
ERICK FRANÇA DOS SANTOS	***		3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FOLHA DE INSCRIÇÃO
ERIKA ALVES DOS SANTOS	***441.554-37	ENFERMEIRO	5.1	DEFERIDO	DEFERIDO
FLÁVIO MINERVINO DE QUEIROZ	***262.384-02	MAQUEIRO	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA DATA DE NASCIMENTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7CD4-886B-D33F-91CC

FRANCISCA MARTA DE MOURA FERREIRA	***952.244-98			DEFERIDO	CORREÇÃO DO NOME
FRANCISCA RAIANE DA SILVA	***000000		5.1	INDEFERIDO	CPF INCOMPLETO
FRANCISCA RAIANE DA SILVA	***00000		5.1	INDEFERIDO	CPF INCOMPLETO
GABRIELA MARTINS COSTA DANTAS FERREIRA	***234.424-66	MÉDICO CLÍNICO	5.1	DEFERIDO	DEFERIDO
GABRIELLE HELENA DE PONTES SOUSA	***107.004-79	NUTRICIONISTA	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
GABRIELLE MONTEIRO PEREIRA	***699.374-80	ENFERMEIRO		INDEFERIDO	FICHA DE INSCRIÇÃO DIGITADO
GABRIELLE MONTEIRO PEREIRA	***699.374-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		INDEFERIDO	FICHA DE INSCRIÇÃO DIGITADO
GERLANE DOS SANTOS BEZERRA	***776.434-34	FISIOTERAPEUTA	5.1	INDEFERIDO	FICHA DE INSCRIÇÃO SEM ASSINATURA
GERLANE TOMAS LANE	***			INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU RECURSO - ENVIOU O CURRÍCULO
GESSIANE SANTANA DIAS	***316.754-20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA O NÚMERO DE RG NA FICHA DE INSCRIÇÃO
GEYBSON WOLLACE SOUZA CYRIACO DA SILVA	***413.484-22	TÉCNICO EM RADIOLOGIA		DEFERIDO	CORREÇÃO NO NOME
GUILHERME MONTEIRO DIAS	***ONSTA)????	ODONTOLOGIA	5.1	INDEFERIDO	CPF INCOMPLETO
HAMA KARMEM TEOTÔNIO SANTOS	***473.474-30	ASSISTENTE SOCIAL	5.1	INDEFERIDO	RASURAS
HELENA MOREIRA DE SOUZA	***440.934-87	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE
HENRIQUE DE ALMEIDA VERAS	***782.994-20	FISIOTERAPEUTA	5.1	INDEFERIDO	FICHA DE INSCRIÇÃO DIGITADO
HERALDO FERREIRA PESSOA DOS SANTOS	***212.264-52	TÉCNICO DE LABORATÓRIO		DEFERIDO	DEFERIDO
IARA ALVES DA SILVA	***???????	ODONTO	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA O NÚMERO DE CPF NA FICHA DE INSCRIÇÃO
ISA CARLA DA SILVA PAIVA MACHADO	***969.114-42	ASSISTENTE SOCIAL	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
ISABELLE MIRANDA DA ROCHA NAM	***135.744-51	NUTRICIONISTA	5.1	INDEFERIDO	ERRO NO PREENCHIMENTO DA DATA DE NASCIMENTO
ISAURA DA SILVA CRUZ	***258.084-45	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
JAMILE RAQUEL DA SILVA CAVALCANTE ALVES	***424.714-76	ASSISTENTE SOCIAL		DEFERIDO	CORREÇÃO DO NOME
JANDSON LUIZ DE BRITO	***0000	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5.1	INDEFERIDO	NÚMERO DE CPF INCOMPLETO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
JEAN JORGE DE LIMA GONÇALVES	***973.864-55	FISIOTERAPEUTA	5.1	INDEFERIDO	ERRO NO PREENCHIMENTO DA DATA DE NASCIMENTO
JESSICA NUNES CAMBOIM	***388.574-05	MÉDICA	3.4.2	INDEFERIDO	OPÇÃO DE DOIS CARGOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO
JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	***553.273-11	ENFERMEIRO		DEFERIDO	CORREÇÃO DO NOME
JOHNISON CÉSAR DE PONTES HIPOLITO	***551.284-60	Educador físico		DEFERIDO	NOME DIGITADO ERRADO, FEITA A CORREÇÃO
JORGE MARTINS DE LIMA	***349.714-09	TÉCNICO EM RADIOLOGIA		DEFERIDO	CORREÇÃO DO CARGO PLEITEADO - ERRO NA DIGITAÇÃO
JORGE MARTINS DE LIMA	***349.714-09	TÉCNICO EM RADIOLOGIA		DEFERIDO	CORREÇÃO DO CARGO PLEITEADO - ERRO NA DIGITAÇÃO
JOSÉ MARTINIANO DE FREITAS JÚNIOR	***314.974-36	ENFERMEIRO		DEFERIDO	CORREÇÃO NO NOME
JOSE WALMIR FERREIRA	***837.644-00	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
JOSEFA PEREIRA DA SILVA		TÉCNICO EM ENFERMAGEM		INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU RECURSO ENVIOU CURRÍCULO
JULIA DE LOURDES SILVA DANTAS	***537.254-48	ASSISTENTE SOCIAL		DEFERIDO	CORREÇÃO NO NOME
JULIA MARIA FONSECA DE LIMA	***747.664-51	FISIOTERAPEUTA	5.1	DEFERIDO	CORREÇÃO DO NOME

Assinado por 1 pessoa: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7CD4-886B-D33F-91CC

JULIA VITORINO JALES	***764.624-17			DEFERIDO	CORREÇÃO DE NOME E CPF
JULIANA TANISE COSTA CAMARA DANTAS	***112.564-12	NUTRICIONISTA	5.1	INDEFERIDO	RASURAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO
JULIENE DINIZ PEREIRA	***605.664-97	ENFERMEIRA		INDEFERIDO	NÚMERO DE CPF ENIADO ERRADO
KARINA SILVA	***??????	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA O NÚMERO DE CPF NA FICHA DE INSCRIÇÃO
KARINE ROCHA BEZERRA CARVALHO	***???????	ENFERMEIRO	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA O NÚMERO DE CPF NA FICHA DE INSCRIÇÃO
KENIA ABRANTES DA NÓBREGA	***917.434-56	FISIOTERAPEUTA	5.1	DEFERIDO	DEFERIDO
KERCIA PAULINO DE OLIVEIRA	***483.294-02	PSICOLÓGO	5.1	INDEFERIDO	FICHA COM RASURA
LAIS BORGES	***			INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU RECURSO ENVIOU CURRÍCULO
LARISSA CAVALCANTE CARNEIRO	***00000	ENFERMEIRO	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA O NÚMERO DE CPF NA FICHA DE INSCRIÇÃO
LARRUANE SUELLEN ARUASTE	***783.881-00	ENFERMEIRO		DEFERIDO	DEFERIDO
LENICE DA SILVA RODRIGUES	***609.004-49	Técnico de Enfermagem	3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
LIDIANE ASSIS DA SILVA	***.955.524-0	FONOAUDIOLOGO		DEFERIDO	CORREÇÃO DO NOME
LINDALVA DE SOUZA	***786.854-04	ENFERMEIRO	5.7	DEFERIDO	DEFERIDO
LUCIA DE FATIMA FERREIRA MENDES	***881.034-69	NÃO CONSTA CARGO	3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
LUCIANA SILVA BRENNAND	***673.124.93	NUTRICIONISTA	5.1	INDEFERIDO	FICHA DE INSCRIÇÃO DIGITADO
MANNUELA FORMIGA BELTRAO PEREZ	***141.094-38	FARMACÊUTICO	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
MÁRCIO CAVALCENTE MARCELINO	***871.544-24	FISIOTERAPEUTA	5.1	DEFERIDO	DEFERIDO
MARIA DANDARA LOPES FERREIRA	***949.864-76			DEFERIDO	CORREÇÃO NO NOME
MARIA DE FÁTIMA TAVARES SALES	***197.114-22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5.1	DEFERIDO	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO SANTOS DE LIMA	***899.294-00	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	3.4.2	DEFERIDO	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO SANTOS DE LIMA	***899.294-00	TÉCNICO DE LABORATÓRIO		DEFERIDO	DEFERIDO
MARIA HELENA RODRIGUES MONTEIRO	***349.854-87	ENFERMEIRO	ITEM 5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
MARIA JOSÉ BARBOSA LIMA JOSÉ	***091.284-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
MARIA JOSICLEIDE DA SILVA SOUZA	***775.314-91	ENFERMEIRO	5.1	INDEFERIDO	NÃO PREENCHEU O CPF E RG NA FICHA DE INSCRIÇÃO
MARIANA MARQUES DA SILVA DE JESUS	***857.994-78	NÃO CONSTA O CARGO	5.1; 3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA	***482 714 73	TÉCNICO RADIOLOGIA		INDEFERIDO	NÃO CONSTA DATA DE NASCIMENTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
MAYARA LEITE PEREIRA	***621.074-79	MÉDICO PEDIATRA	3.4.2	DEFERIDO	DEFERIDO
MAYARA MIRANDA DE OLIVEIRA	***348.434-44	MÉDICO CLÍNICO GERAL	5.1	DEFERIDO	DEFERIDO
MAYLLA REBEKA HENRIQUE MACEDO DA SILVA	***460.714-31	FISIOTERAPEUTA		DEFERIDO	CORREÇÃO NO CARGO
MAYLLA REBEKA HENRIQUE MACEDO DA SILVA	***460.714-31			DEFERIDO	CORREÇÃO DO CARGO PLEITEADO - ERRO NA DIGITAÇÃO
MICHELLE PÂMELA DE MENEZES BARBOSA	***	Fisioterapeuta	5.1	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
MICHELLE PAMELA DE MENEZES BARBOSA	***151.774-06		3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
MICHELLE SOUTO PIRES	***093.744-30	PSICOLÓGO	5.1	DEFERIDO	DEFERIDO

Assinado por 1 pessoa: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7CD4-886B-D33F-91CC

MICHELLY GALVÃO DE LIMA	***544.044-92	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA DATA DE NASCIMENTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
MIRO PEREIRA DA SILVA	***665.574-00	TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALH	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
MÔNICA BEZERRA	***			INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU RECURSO ENCAMINHOU UM CERTIFICADO
MYLENE GUEDES PADILHA	***907.074-98	FISIOTERAPEUTA		DEFERIDO	CORREÇÃO NO CPF
NICOLE DE LIMA BATISTA	***	ENFERMEIRO		INDEFERIDO	NÃO CONSTA NÚMERO DE CPF NA FICHA DE INSCRIÇÃO
OSSIE PEREIRA DA CRUZ	***338.374-30	Técnico em segurança do trabalho	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
PALOMA OLIVEIRA MATOS	***163.294-85	MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA		DEFERIDO	CORREÇÃO NO NOME
PAULO EMANUEL DE MELO DANTAS	***688.574-30	FISIOTERAPEUTA	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA DATA DE NASCIMENTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
PENHA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO	***079.264-20	PSICOLÓGO	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA O NÚMERO DE CPF NA FICHA DE INSCRIÇÃO
PRYSCYLA KELLY SANTOS GALDINO	***110.804-95	MÉDICA CLÍNICA GERAL	3.4.2	DEFERIDO	CORREÇÃO DO CARGO PLEITEADO - ERRO NA DIGITAÇÃO
QUELLE SEULLA RIBEIRO ROCHA FRANÇA	***012.755-79	ENFERMEIRO	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	***717.654-85	ASSISTENTE SOCIAL	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
RAQUEL SANTOS VITORINO	***270.404-31	NUTRICIONISTA		DEFERIDO	CORREÇÃO DO CARGO PLEITEADO - ERRO NA DIGITAÇÃO
RAYANE EMELLY NEVES VIANA	***320.314-38	ENFERMEIRO	5.1	DEFERIDO	DEFERIDO
RAYBARBARA PAULA DO NASCIMENTO	***536.488-10	ENFERMEIRA	5.6	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DIPLOMA
RHTHI HIORRANA LIMA DOS SANTOS	***714.234-05	ENFERMEIRA		DEFERIDO	DEFERIDO
RICACIA DE SOUSA SILVA	***860.894-66	NUTRICIONISTA	3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
RITA DE CÁSSIA SOUSA	***467.394-73	ENFERMEIRA	3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
ROBERTA MARCIA MAIA DE VASCONCELOS	***397.384-53	ENFERMEIRO	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA DATA DE NASCIMENTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
ROGÉRIO BATISTA DOS ANJOS	***	EDUCADOR FÍSICO		INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	***747.236-31	ENFERMEIRA		DEFERIDO	NOME INSERIDO NA LISTA
ROSIMERE ARAUJO DA SILVA	***7677713467	ENFERMEIRO	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA DATA DE NASCIMENTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
ROSIMERE PAULINO DE OLIVEIRA	***988.264-42	ENFERMEIRO		DEFERIDO	DEFERIDO
ROSIVANIA DOS SANTOS NUNES	***485.174-99	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA DATA DE NASCIMENTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
SAMELA SILVA DOS SANTOS	***387.284-06	ASSISTENTE SOCIAL	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
SANDRA BARBALHO DE LIMA	***196.064-72	NÃO CONSTA CARGO	3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	***639.394-20	TECNICO LABORATÓRIO	3.4.2	DEFERIDO	DEFERIDO
SELMA DE MOURA OLIVIERA	***383.964-61	ENFERMEIRO	5.1	DEFERIDO	DEFERIDO
SHEILA GOMES BATISTA	***441.964-25	NÃO CONTÉM CARGO	3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
SILVANA BEZERRA DA SILVA	***985.324-58	TÉC. LABORATÓRIO	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA DATA DE NASCIMENTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
SIMONE ALESSANDRA REGO CORDEIRO	***	ENFERMEIRO		INDEFERIDO	DEFINIU PONTUAÇÃO NA ÁREA DESTINADA A BANCA (RASURAS)
SOLANGE DE PAIVA GOMES	***974.744-87	VÁRIOS CARGOS	5.1	INDEFERIDO	APRESENTOU A OPÇÃO DE VÁRIOS CARGOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO
SUENIA GALVAO CAVALCANTE DA SILVA	***???????????	ENFERMEIRO	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA O NÚMERO DE CPF NA FICHA DE INSCRIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7CD4-886B-D33F-91CC

SULAMITA LOPES DA SILVA	***861.704-43	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA DATA DE NASCIMENTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
SUSANE GONÇALVES DE MENDONÇA	***??????	ENFERMEIRO	5.1;5.7	INDEFERIDO	NÃO PREENCHEU O NÚMERO DO CPF; DATA DE NASCIMENTO
SUZANNE ESTERFANY BARBOSA DA SILVA	***.510584-80	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
TACILLA MARIA RODRIGUES PEREIRA	***939.034-40	ENFERMEIRO	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
TASSIA SILVA DA CUNHA CASTRO	***??????	ENFERMEIRO	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA O NÚMERO DE CPF NA FICHA DE INSCRIÇÃO
TATIANA FIGUEIREDO FERREIRA SALES	***640.634-45	PSICOLÓGO		DEFERIDO	CORREÇÃO NO NOME
THAIS VIRGINIA DA SILVA	***793.544-25	TEC ENFERMAGEM	5.1	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO 2021
THAMARA LUCILY DOS SANTOS	***373.344-69		3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
THAYS DE PAULA	***920.634-48	ENFERMEIRO	12.1	INDEFERIDO	APRESENTOU DUAS INSCRIÇÕES PARA O MESMO CARGO 12.1
THAYS DE PAULA	***920.634-48	ENFERMEIRO	12.1	INDEFERIDO	APRESENTOU DUAS INSCRIÇÕES PARA O MESMO CARGO 12.1
VANESSA DE FREITAS ARAUJO	***365.694-08	ENFERMEIRO	3.4.2	INDEFERIDO	NÃO INDICOU O CARGO NA FICHA DE INSCRIÇÃO
VANESSA PEREIRA PONTES	***480.804-67	FISIOTERAPEUTA	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
VERA DE LIMA CAVALCANTE	***????????	ASSISTENTE SOCIAL	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA O NÚMERO DE CPF NA FICHA DE INSCRIÇÃO
VERA LUCIA ALVES CAVALCANTE	***969.424-72	ASSISTENTE SOCIAL	5.1	INDEFERIDO	DEFINIU PONTUAÇÃO NA ÁREA DESTINADA A BANCA (RASURAS)
VIRGINIA KARLA ALVES BARBOSA	***890.394-65	VÁRIOS CARGOS	5.1	INDEFERIDO	INDICOU VÁRIOS CARGOS NA FICHA DE INSCRIÇÃO
VIRGINIA SILVA PASSOS	***258.674-34	EDUCADOR FÍSICO	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
WAGNER DOS SANTOS SOARES	***393.974-29	ENFERMEIRO	3.4.2	DEFERIDO	DEFERIDO
WELLEN LANVESTHAIN PEREIRA DA SILVA	***589.584-01	TÉCNICO DE PRÓTESES DENTÁRIA	5.7	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE
WESLEY VICTOR DE OLIVEIRA	***690.514-02	ENFERMERIO	5.1	INDEFERIDO	NÃO PREENCHEU O RG NA FICHA DE INSCRIÇÃO
WINSTON GONÇALVES DA SILVA	***152.014-31	FISIOTERAPEUTA	5.1	INDEFERIDO	NÃO CONSTA DATA DE NASCIMENTO NA FICHA DE INSCRIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7CD4-886B-D33F-91CC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 80, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DEFINE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, PARA O PERÍODO DE 20 A 31 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.635, de 21 de setembro de 2021, que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0.;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11, de 17 de março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24, de 05 de abril de 2021, que prorrogou o Decreto nº 31/2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Cabedelo/PB, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratório (covid-19), causada pelo agente novo coronavírus;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que, de acordo com a situação dos municípios, na 36ª avaliação do Plano Novo Normal PB, com vigência a partir de 18 de outubro do corrente ano, o município de Cabedelo/PB encontra-se na bandeira amarela;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.740/2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Art. 30, I da Constituição Federal, o Art. 11, I da Constituição Estadual da Paraíba, bem como o Art. 5º, I da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;

D E C R E T A:

Art. 1º Define novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em Saúde Pública no Município de Cabedelo/PB, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, para o período de 20 a 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento de forma remota, híbrida (remota e presencial) ou presencial das instituições da rede particular de ensino infantil, fundamental, médio, superior, cursos livres e pós-graduação, condicionando-se ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, bem como das demais medidas e recomendações das autoridades públicas competentes para fins de evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As aulas práticas dos cursos superiores poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento de forma remota, híbrida (remota e presencial) ou presencial das escolas da rede pública municipal, garantindo-se o acesso universal, condicionando-se ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, bem como das demais medidas e recomendações das autoridades públicas competentes para fins de evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19).

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o cronograma de retomada gradual das aulas presenciais da rede pública municipal, de acordo com os níveis e modalidades de ensino.

Art. 4º As instituições da rede particular de ensino infantil, fundamental, médio, superior, cursos livres e pós-graduação do Município de Cabedelo, bem como as escolas da rede pública municipal, de que trata o artigo 2º e 3º deste Decreto que retornarem as atividades e aulas presenciais deverão atender às seguintes exigências:

I - estabeleçam plano estratégico de retorno às atividades presenciais e protocolos de segurança para prevenção, monitoramento e controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com as normas estabelecidas neste Decreto, bem como nas demais medidas e recomendações das autoridades públicas competentes;

II – mantenham, obrigatoriamente, aulas remotas para seus alunos que não optarem pela forma presencial ou híbrida;

III - garantam distanciamento mínimo de 1,0 metro entre alunos e também entre professores e funcionários;

IV- exijam o uso de máscaras por alunos, professores e demais funcionários;

V - disponibilizem álcool 70% nas dependências do estabelecimento;

VI – afiram a temperatura corporal de todos que tenham acesso às unidades educacionais, ficando vedada a entrada de pessoas que apresentarem 37º ou mais.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes regras para o funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares, desde que respeitando todos os protocolos sanitários expedidos pelas autoridades competentes:

I - funcionem com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 70% da capacidade do local, mantendo-se entre as mesas distanciamento de, no mínimo, 1,0m, sendo obrigatória a colocação de álcool em gel em cada uma delas, devendo esses estabelecimentos, sempre que possível, prestigiar as áreas livres e abertas, ficando vedada, antes e depois do horário estabelecido, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

II - podem realizar apresentação musical com a presença de até 06 (seis) músicos no palco, que deverão obedecer aos protocolos específicos do setor.

Parágrafo único. O horário de funcionamento estabelecido no inciso I deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias e postos de combustíveis localizados nas rodovias, bem como aos estabelecimentos que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

Art. 6º Fica autorizada a realização de eventos esportivos, com público, nas arenas, estádios e ginásios do Município de Cabedelo/PB, com limitação de até 30% da capacidade do local, distanciamento mínimo de 1,0m entre o público presente, uso obrigatório de máscaras faciais, disponibilização de álcool 70%, aferição de temperatura corporal na entrada, exigência de apresentação do cartão de vacinação com, no mínimo, a comprovação da primeira dose da vacina há pelo menos 14 dias e apresentação de teste de antígeno negativo para COVID-19 realizado em até 72 horas antes do evento, sendo dispensada a apresentação do exame para as pessoas que já se encontrarem com o esquema vacinal completo (duas doses), proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas no local, além de outros protocolos sanitários elaborados pelas autoridades competentes do Município.

Art. 7º Permanecem em vigor, as regras estabelecidas nos artigos 5º e 11 do Decreto Municipal nº 32, de 03 de maio de 2021; art. 2º, 3º do Decreto Municipal nº 50, de 03 de julho de 2021, o art. 2º e 4º do Decreto Municipal nº 53, de 16 de julho de 2021, o art. 5º do Decreto Municipal nº 55, de 02 de agosto de 2021, bem como o art. 3º do Decreto Municipal nº 73, de 01 de setembro de 2021.

Art. 8º Será obrigatório, em todo território do Município de Cabedelo/PB, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que estejam em circulação nas vias públicas deste município.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares que transportem passageiro.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º A disposição constante no caput deste artigo não se aplica às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou outras deficiências que as impeçam de usar uma máscara facial adequadamente, conforme declaração médica.

Art. 9º A fiscalização do disposto neste Decreto, sem prejuízo da fiscalização pelas autoridades estaduais competentes, ficará a cargo das autoridades municipais, através das Secretarias de Saúde, Segurança, Controle do Uso e Ocupação do Solo, SEMOB e PROCON Municipal.

Art. 10. A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como aquelas estipuladas no Decreto Estadual nº 41.740/2021 e:

I - sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal ou de outros crimes previstos no Código Penal;

II - sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância do art. 8º deste Decreto pode acarretar ao infrator ao pagamento de multa no valor de meio salário mínimo vigente;

III - sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar ao estabelecimento infrator o pagamento de multa de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e interdição por até 07 (sete) dias em caso de reincidência;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

IV - em caso da segunda reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo;

V – em caso da terceira reincidência, acarretará a cassação do alvará do estabelecimento infrator;

VI – todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão autuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial o art. 3º do Decreto nº 86, de 11 de dezembro de 2020.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de outubro de 2021; 199º da Independência, 128º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO